



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.095.528/0001-04 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 09/08/2011
NOME EMPRESARIAL <b>BONI EMPREENDIMENTOS LTDA.</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings</b> <b>68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios</b> <b>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios</b> <b>68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV JULIO DE CASTILHOS</b>	NÚMERO <b>735</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>	
CEP <b>96.501-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CACHOEIRA DO SUL</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>BONI@BONIIMOVEIS.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(51) 3722-6000</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/08/2011</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/06/2022 às 15:41:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Código da Natureza Jurídica Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio  
43206974634 2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **BONI EMPREENDIMENTOS LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



RSP2000323038

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	206	1		PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2211	1		ALTERACAO DE ENDERECHO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

CACHOEIRA DO SUL

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Local

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

13 Outubro 2020

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7378946 em 19/10/2020 da Empresa BONI EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 43206974634 e protocolo 206872941 - 13/10/2020. Autenticação: 6E89760C2118D7499992BE99947AD5B6EDF4DB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/687.294-1 e o código de segurança QuRc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Capa de Processo

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/687.294-1	RSP2000323038	13/10/2020

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
281.722.640-20	SERGIO UNFER DA SILVA



## TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA

### BONI EMPREENDIMENTOS LTDA

**Roniflavo Bonel Bragamonte**, brasileiro, solteiro, nascido em Cachoeira do Sul em 19/02/1970, RS, corretor de imóveis, RG n.º 3.044.233.108, expedida pela SSP/RS, CPF n.º 594.704.960-00, residente e domiciliado na Rua Soeiro de Almeida, n.º 522, Bairro Soares, em Cachoeira do Sul, RS, CEP: 96.501-450 e **Rodrigo Bonel Bragamonte**, brasileiro, casado sob o regime da separação obrigatória de bens, nascido em Cachoeira do Sul em 07/06/1977, corretor de imóveis, RG n.º 4.061.537.041, expedida pela SSP/RS, CPF n.º 780.088.240-34, residente e domiciliado na Rua Afonso Soares, n.º 477, Bairro Soares, Cachoeira do Sul, RS, CEP: 96.501-430, todos estão sendo representados por seu bastante procurador **Sérgio Unfer da Silva**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, Contador, inscrito no CRC/RS sob o n.º 58.428, RG n.º 9.014.189.998, expedida pela SSP/RS, CPF-MF n.º 281.722.640-20, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, n.º 440, Bairro Santa Helena, Cachoeira do Sul, RS, CEP: 96.503-752 únicos sócios da sociedade limitada Boni Empreendimentos Ltda, estabelecida na Avenida Julio de Castilhos, n.º 800, Sala 01, Centro, Cachoeira do Sul, RS, CEP: 96.501-000, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 14.095.528/0001-04, atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o NIRE 43.206.974.634, em sessão de 09 de agosto de 2011, e a última alteração contratual arquivada sob o n.º 5178765, em 31 de outubro de 2019, resolvem alterar e consolidar o referido contrato social, regendo-se cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica constante da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

#### Da Sede

**Cláusula Primeira** - A sociedade passará a ter sede e foro jurídico na Avenida Julio de Castilhos, n.º 735, Sala 01, Centro, na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.501-001, podendo por deliberação de seu sócio administrador, abrir, extinguir e transferir filiais, escritórios, armazéns, depósitos ou outras quaisquer dependências em qualquer parte do território nacional.

#### Do Objeto Social

**Cláusula Segunda** - A sociedade passará a ter como objeto social incorporação de empreendimentos imobiliários, construção de edifícios, aluguel de imóveis próprios, gestão e administração da propriedade imobiliária, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e outras sociedades de participação, exceto holding e compra e venda de imóveis próprios.

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social constitutivo e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

#### Da Consolidação do Contrato Social

#### Do Nome Empresarial, Sede e Prazo de Duração

**Cláusula Primeira** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **Boni Empreendimentos Ltda**

**Cláusula Segunda** - A sociedade tem sede e foro jurídico na Avenida Julio de Castilhos, n.º 735, Sala 01, Centro, na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.501-001,



podendo por deliberação de seu sócio administrador, abrir, extinguir e transferir filiais, escritórios, armazéns, depósitos ou outras quaisquer dependências em qualquer parte do território nacional.

**Cláusula Terceira** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 09 de agosto de 2011.

#### **Do Objeto Social**

**Cláusula Quarta** - A sociedade tem como objeto social incorporação de empreendimentos imobiliários, construção de edifícios, aluguel de imóveis próprios, gestão e administração da propriedade imobiliária, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e outras sociedades de participação, exceto holding e compra e venda de imóveis próprios.

#### **Do Capital Social**

**Cláusula Quinta** - O Capital Social é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional e dividido em 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuído entre os sócios em:

Quotistas	Quotas	Valor - R\$	%
Roniflavo Bonel Bragamonte	44.100	44.100,00	98,00
Rodrigo Bonel Bragamonte	900	900,00	2,00
<b>Total</b>	<b>45.000</b>	<b>45.000,00</b>	<b>100,00</b>

#### **Da Responsabilidade dos Sócios**

**Cláusula Sexta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei 10.406/2002. As quotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta sociedade para garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios pela arrematação das quotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria sociedade.

**Cláusula Sétima** - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997 do Código Civil, Lei nº. 10.406/2002.

#### **Da Administração da Sociedade**

**Cláusula Oitava** - A administração da sociedade é exercida exclusivamente pelo sócio **Roniflavo Bonel Bragamonte**.

**§ 1º** - O sócio administrador tem amplos e gerais poderes, e a assinatura dele, isoladamente, obriga a sociedade perante terceiros.

**§ 2º** - O sócio administrador terá direito a uma remuneração mensal, a título de pro labore, cujo valor será fixado pelos sócios, de comum acordo.

**§ 3º** - A empresa poderá instituir administrador por instrumento público podendo ser este sócio, ou não.



## Do Exercício Social e dos Resultados

**Cláusula Nona** - O exercício social coincidirá com o ano civil.

**Cláusula Décima** - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Cláusula Décima Primeira** - A sociedade também poderá levantar balanços intermediários ou intercalares, mensal ou trimestralmente, e distribuir os lucros neles evidenciados.

**Cláusula Décima Segunda** - Os lucros ou prejuízos apurados, por deliberação da assembléia dos sócios, poderão ser repartidos entre os sócios, de forma proporcional ou desproporcional as suas quotas, podendo os mesmos, todavia, optarem pela retenção parcial ou total dos lucros em conta de lucros acumulados, para ulterior distribuição ou capitalização, ou pela manutenção dos prejuízos em conta de prejuízos a compensar.

## Da Cessão de Quotas

**Cláusula Décima Terceira** - As quotas de capital são indivisíveis e impenhoráveis, não podendo ser cedidas no todo ou em partes por qualquer dos sócios, sem o prévio consentimento dos outros sócios, aos quais, em igualdade de condições, assiste o direito de preferência na respectiva aquisição.

**§ 1º** - Os sócios, na proporção de suas quotas, têm preferência, em igualdade de condições, para adquirir as quotas do sócio cedente, devendo este fazer a necessária comunicação à sociedade e aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, indicando preço e condições para a cessão.

**§ 2º** - Se as quotas do retirante não forem adquiridas pelos demais sócios nem por terceiros, seus haveres serão reembolsados pela sociedade, todos os haveres deste, apurados em balanço especialmente levantado na data do óbito ou do afastamento, ou com base no último balanço realizado, se entre este e o evento não houver decorrido mais de 6 (seis) meses, serão pagos pela sociedade em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, sempre observada a capacidade de pagamento pela sociedade, sem prejuízo a continuidade da atividade operacional da sociedade, devidamente corrigidas pelo IGPM ou por outro índice que porventura venha a substituí-lo, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a apresentação, à sociedade, da autorização judicial que permita formalizar-se a operação, inclusive perante o registro público.

**§ 3º** - Na determinação dos haveres do sócio retirante, para fins do disposto no parágrafo segundo desta cláusula, será considerado o valor patrimonial de suas quotas, calculado de conformidade com o balanço ali mencionado.

## Do Falecimento, Inabilitação, Interdição ou Retirada

**Cláusula Décima Quarta** - O falecimento, a inabilitação, a interdição ou a retirada de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que continuará com os demais sócios e com o cônjuge e/ou herdeiros do sócio desaparecido ou afastado, se esses assim o desejarem e nisso houver conveniência para todos os interessados.

**§ 1º** - Se o cônjuge e/ou herdeiros do sócio desaparecido ou afastado não ingressarem na sociedade, todos os haveres deste, apurados em balanço especialmente levantado na data do óbito ou do afastamento, ou com base no último balanço realizado, se entre este e o evento não houver



decorrido mais de 6 (seis) meses, serão pagos pela sociedade em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, sempre observada a capacidade de pagamento pela sociedade, sem prejuízo a continuidade da atividade operacional da sociedade, devidamente corrigidas pelo IGPM ou por outro índice que porventura venha a substituí-lo, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a apresentação, à sociedade, da autorização judicial que permita formalizar-se a operação, inclusive perante o registro público.

**§ 2º** - Na determinação dos haveres do sócio falecido, inabilitado, interditado, retirante, para fins do disposto no parágrafo primeiro desta cláusula, será considerado o valor patrimonial de suas quotas, calculado de conformidade com o balanço ali mencionado.

#### **Das Omissões**

**Cláusula Décima Quinta** - Os casos omissos neste contrato serão regidos pelas disposições legais em vigor.

#### **Do Foro**

**Cláusula Décima Sexta** - Para todas as questões oriundas do presente contrato social, fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **Do Desimpedimento**

**Cláusula Décima Sétima** - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Cachoeira do Sul, RS, 29 de setembro de 2020.

Roniflavia Bonel Bragamonte  
Neste ato representado por seu procurador Sérgio Unfer da Silva

Rodrigo Bonel Bragamonte  
Neste ato representado por seu procurador Sérgio Unfer da Silva





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

## Registro Digital

### Documento Principal

#### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/687.294-1	RSP2000323038	13/10/2020

#### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
281.722.640-20	SERGIO UNFER DA SILVA



# DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

## REGISTRO DIGITAL

Eu, SERGIO UNFER DA SILVA, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 21/08/1957, RG Nº 9014189998 SSP-RS, CPF 281.722.640-20, RUA BENTO GONCALVES, Nº 440, BAIRRO SANTA HELENA, CEP 96503-752, CACHOEIRA DO SUL - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Cachoeira Do Sul, 13 de outubro de 2020.

---

SERGIO UNFER DA SILVA

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 7378946 em 19/10/2020 da Empresa BONI EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 43206974634 e protocolo 206872941 - 13/10/2020. Autenticação: 6E89760C2118D7499992BE99947AD5B6EDF4DB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/687.294-1 e o código de segurança QuRc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE:

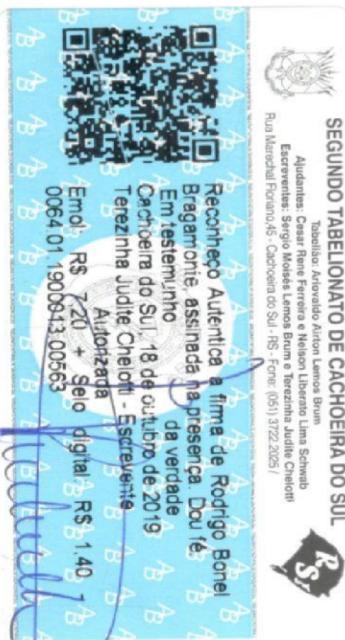
**Rodrigo Bonel Bragamonte**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em Cachoeira do Sul, RS, em 07/06/1977, RG n.º 4.061.537.041, expedida pela SSP/RS, CPF n.º 780.088.240-34, residente e domiciliado na Rua Afonso Soares, n.º 477, Bairro Soares, Cachoeira do Sul, RS, CEP: 96.501-430.

### OUTORGADOS:

**Sérgio Unfer da Silva**, brasileiro, casado, contador, nascido em Cachoeira do Sul, RS, em 21/08/1957, inscrito no CRC/RS sob o n.º 58.428, RG n.º 9.014.189.998, expedida pela SSP/RS, CPF nº 281.722.640-20, residente e domiciliado, na Rua Bento Gonçalves, n.º 440, Bairro Santa Helena, Cachoeira do Sul, RS, CEP: 96.503-752 e **Bruna Muller Ferreira**, brasileira, solteira, contadora, nascida em Cachoeira do Sul, em 10/08/1993, inscrita no CRC/RS sob o n.º 98.674, RG n.º 9.106.894.869 expedida pela SJS/RS, CPF n.º 030.762.510-90, residente e domiciliada na Rua Silvio Scopel, n.º 1123, Bairro Barcelos, Cachoeira do Sul, RS, CEP: 96.506-630.

### PODERES:

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procuradores os OUTORGADOS, a quem confere poderes específicos para: constituir sociedade empresária e empresa individual de responsabilidade limitada, integralizar capital social, nomear administrador sócio ou não sócio, declarar para fins de desimpedimento para exercício da administração e enquadramento de porte de micro ou pequena empresa, proceder todos os tipos de alteração contratual, transformação, extinção de empresa, ceder, adquirir, comprar, vender e transferir quotas sociais a título gratuito ou oneroso para si ou para terceiros, dar quitação, alterar titularidade de empresa individual de responsabilidade limitada, aumentar capital social, integralizando qualquer tipo de bem móvel ou imóvel, reduzir capital social, alterar objeto social, alterar endereço de empresa, proceder abertura, alteração e extinção de filial, alterar nome empresarial, reativar empresa, consolidar contrato social e ato constitutivo de eireli, converter sociedade empresária em sociedade civil, promover cisão, incorporação e fusão, assinar requerimentos, declarações, balanços, termos de abertura e encerramento de livros digitais societários, contábeis e fiscais, em nome dos outorgantes, praticados com o uso de certificado digital, a serem apresentados para autenticação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços da Jucis-RS, representar em atas e deliberações de empresas e sociedades de que seja sócio. Os poderes conferidos são para a prática dos atos acima descritos e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JucisRS, podendo ainda os OUTORGADOS assinarem, os documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo seja física ou digitalmente (mediante uso de certificação digital), vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.



Segundo Tabelionato de Cachoeira do Sul, RS, 16 de outubro de 2019.  
Rodrigo Bonel Bragamonte

- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.

- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certificado registro sob o nº 7378946 em 19/10/2020 da Empresa BONI EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 43206974634 e protocolo 206872941 - 13/10/2020. Autenticação: 6E89760C2118D7499992BE99947AD5B6EDF4DB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/687.294-1 e o código de segurança QuRC. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves  
SECRETÁRIO-GERAL



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO

## RIO GRANDE DO SUL

### Registro Digital

#### Anexo

#### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/687.294-1	RSP2000323038	13/10/2020

#### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
281.722.640-20	SERGIO UNFER DA SILVA



## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE:

**Ronifladio Bonel Bragamonte**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em Cachoeira do Sul, RS, em 19/02/1970, RG n.º 3.044.233.108, expedida pela SSP/RS, CPF n.º 594.704.960-00, residente e domiciliado na Rua Soeiro de Almeida, n.º 522, Bairro Soares, em Cachoeira do Sul, RS, CEP: 96.501-450.

### OUTORGADOS:

**Sérgio Unfer da Silva**, brasileiro, casado, contador, nascido em Cachoeira do Sul, RS, em 21/08/1957, inscrito no CRC/RS sob o n.º 58.428, RG n.º 9.014.189.998, expedida pela SSP/RS, CPF nº 281.722.640-20, residente e domiciliado, na Rua Bento Gonçalves, n.º 440, Bairro Santa Helena, Cachoeira do Sul, RS, CEP: 96.503-752 e **Bruna Muller Ferreira**, brasileira, solteira, contadora, nascida em Cachoeira do Sul, em 10/08/1993, inscrita no CRC/RS sob o n.º 98.674, RG n.º 9.106.894.869 expedida pela SJS/RS, CPF n.º 030.762.510-90, residente e domiciliada na Rua Silvio Scopel, n.º 1123, Bairro Barcelos, Cachoeira do Sul, RS, CEP: 96.506-630.

### PODERES:

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procuradores os OUTORGADOS, a quem confere poderes específicos para: constituir sociedade empresária e empresa individual de responsabilidade limitada, integralizar capital social, nomear administrador sócio ou não sócio, declarar para fins de desimpedimento para exercício da administração e enquadramento de porte de micro ou pequena empresa, proceder todos os tipos de alteração contratual, transformação, extinção de empresa, ceder, adquirir, comprar, vender e transferir quotas sociais a título gratuito ou oneroso para si ou para terceiros, dar quitação, alterar titularidade de empresa individual de responsabilidade limitada, aumentar capital social, integralizando qualquer tipo de bem móvel ou imóvel, reduzir capital social, alterar objeto social, alterar endereço de empresa, proceder abertura, alteração e extinção de filial, alterar nome empresarial, reativar empresa, consolidar contrato social e ato constitutivo de eireli, converter sociedade empresária em sociedade civil, promover cisão, incorporação e fusão, assinar requerimentos, declarações, balanços, termos de abertura e encerramento de livros digitais societários, contábeis e fiscais, em nome dos outorgantes, praticados com o uso de certificado digital, a serem apresentados para autenticação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços da Jucis-RS, representar em atas e deliberações de empresas e sociedades de que seja sócio. Os poderes conferidos são para a prática dos atos acima descritos e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JucisRS, podendo ainda os OUTORGADOS assinarem, os documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo seja física ou digitalmente (mediante uso de certificação digital), vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.



Cachoeira do Sul, RS, 16 de outubro de 2019.

Ronifladio Bonel Bragamonte

- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.

- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7378946 em 19/10/2020 da Empresa BONI EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 43206974634 e protocolo 206872941 - 13/10/2020. Autenticação: 6E89760C2118D7499992BE99947AD5B6EDF4DB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/687.294-1 e o código de segurança QuRc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



## JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO

## RIO GRANDE DO SUL

## Registro Digital

## Anexo

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/687.294-1	RSP2000323038	13/10/2020

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
281.722.640-20	SERGIO UNFER DA SILVA



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)  
REGISTRO DIGITAL

Eu, SERGIO UNFER DA SILVA, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 21/08/1957, RG Nº 9014189998 SSP-RS, CPF 281.722.640-20, RUA BENTO GONCALVES, Nº 440, BAIRRO SANTA HELENA, CEP 96503-752, CACHOEIRA DO SUL - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Cachoeira Do Sul, 13 de outubro de 2020.

---

SERGIO UNFER DA SILVA

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 7378946 em 19/10/2020 da Empresa BONI EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 43206974634 e protocolo 206872941 - 13/10/2020. Autenticação: 6E89760C2118D7499992BE99947AD5B6EDF4DB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/687.294-1 e o código de segurança QuRc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BONI EMPREENDIMENTOS LTDA, de NIRE 4320697463-4 e protocolado sob o número 20/687.294-1 em 13/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7378946, em 19/10/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Diana Spanemberg Fagundes.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
281.722.640-20	SERGIO UNFER DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
281.722.640-20	SERGIO UNFER DA SILVA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
281.722.640-20	SERGIO UNFER DA SILVA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
281.722.640-20	SERGIO UNFER DA SILVA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
281.722.640-20	SERGIO UNFER DA SILVA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
281.722.640-20	SERGIO UNFER DA SILVA

Porto Alegre, segunda-feira, 19 de outubro de 2020



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 20/687.294-1.

Página 1 de 2





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Diana Spanemberg Fagundes, Servidor(a) Públco(a), em 19/10/2020, às 11:50 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucirs](#) informando o número do protocolo 20/687.294-1.

Página 2 de 2





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, segunda-feira, 19 de outubro de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7378946 em 19/10/2020 da Empresa BONI EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 43206974634 e protocolo 206872941 - 13/10/2020. Autenticação: 6E89760C2118D7499992BE99947AD5B6EDF4DB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/687.294-1 e o código de segurança QuRc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL